



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20240091

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na R DA RODOVIÁRIA Nº30, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 29.940.948/0001-09, representado pelo(a) Sr.(a) SEVERIANO SAMPAIO NASCIMENTO MACEDO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 831.499.532-00, residente na ASSENTAMENTO VILA 17 DE ABRIL, e de outro lado a firma M R SANDES LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.938.982/0001-06, estabelecida à RUA K O QUADRA 20 S/N, CENTRO, Eldorado dos Carajás-PA, CEP 68524-970, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MIRANILTON ROCHA SANDES, residente na , Eldorado dos Carajás-PA, portador do (a) CPF 967.472.771-04, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9.2023-039 FME e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Sistema de registro de preço para futura e eventual fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE aos alunos matriculados na Creche, Pré-escola, AEE, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e os Ensino Médio, conforme as especificações contidas no termo e as orientações da Secretaria Municipal de Educação de Eldorado do Carajás representando a Entidade Executora.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
131249	ARROZ INTEGRAL 1 - Marca.: REALENGO/REALENGO AL DE POLIETILENO, RESISTENTE E TRANSPARENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1KG A 5KG.	QUILO	30,00	16,450	493,50
131250	AVEIA EM FLOCOS FINOS 1 - Marca.: ALINUTRI/ALINUTRI PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO. EM PORÇÃO DE 30G CONTER NO MÁXIMO: 110KCAL E 2,5G GORDURAS TOTAIS NO MÍNIMO: 4G DE PROTEÍNAS E 2,5 G DE FIBRA ALIMENTAR NÃO CONTER SÓDIO NEM AÇÚCAR SIMPLES E ISENTA DE GLÚTEN. EMBALADO EM PACOTE DE NO MÍNIMO 165G, PODENDO TER CAIXA DE PAPEL RÍGIDO COMO EMBALAGEM SECUNDÁRIA. EX.: NESTLER, JASMINE OU SIMILAR.	QUILO	60,00	17,900	1.074,00
131252	BATATA INGLESA IN NATURA 1 - Marca.: NATURAL/REGIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE - TAMANHO GRANDE CASCA LISA, LIVRE DE FUNGOS, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS. SACAS PESANDO APROXIMADAMENTE 50 KG.	QUILO	6.600,00	7,100	46.860,00
131254	BISCOITO AGUA E SAL SEM GLUTEN E SEM LACTOSE 1 - Marca.: AGUIA/AGUIA BISCOITO AGUA E SAL SEM GLUTEN E SEM LACTOSE. A BASE DE FARINHA DE MILHO, MARGARINA VEGETAL (PALMA, PALISTE, COCO, CANOLA) AGUA, SAL, EMULSIFICANTE, MALTODEXTRINA, AMIDO DE MANDIOCA MODIFICADO, PROTEÍNA DE SOJA, SAL MARINHO, XAROPE DE ARROZ, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, XAROPE DE GLUCOSE, FERMENTO BIOLÓGICO, EMULSIFICANTE, ACIDIFICANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 115 GRAMAS. CONSTAR INFORMAÇÃO PARA ALÉRGICOS: "CONTÉM DERIVADOS DE SOJA, NÃO CONTÉM GLUTEN". O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, CONTEÚDO LÍQUIDO, NOME(RAZÃO SOCIAL) DO FABRICANTE, PRODUTOR OU TITULAR DA MARCA, ENDEREÇO COMPLETO, PAÍS DE ORIGEM E MUNICÍPIO, NÚMERO DE REGISTRO OU CÓDIGO DE	QUILO	30,00	18,850	565,50

RUA RIO VERMELHO, QD.51, LOTE 01 CENTRO KM 100



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO FABRICANTE JUNTO AO ORGÃO COMPETENTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. DEVE POSSUIR VALIDADE DE NO MÍNIMO 70% NA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.					
131312	CANELA EM PO - Marca.: DELLA TERRA/DELLA TE Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Embalagem primária: Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, aproximadamente 30g. Embalagem secundária: Caixa de papelão.	QUILO	30,00	30,500	915,00
131319	CHUCHU IN NATURA 1 - Marca.: NATURAL/REGIONAL Aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Embalagem primária: Caixas de papelão resistente pesando aproximadamente 20kg.	QUILO	2.000,00	6,700	13.400,00
131322	FARINHA DE MANDIOCA 1 - Marca.: BRASIL/A.ALVES DE SO seca, fina, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos, não fermentada ou rançosa, sendo do Tipo 1, grupo seca, subgrupo grossa, classe branca/amarela, obtido das raízes de mandioca, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 (um) kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Acondicionados em fardos de 15 a 30 kg.	QUILO	1.000,00	7,850	7.850,00
131328	LEITE EM PO INTEGRAL (FORTIFICADO) 1 - Marca.: PIR Aspecto: pó fino, uniforme e homogêneo, isenta de partículas queimadas, e de substancias estranhas. Cor: coloração branca amarelada, características sabor e odor: agradável, semelhante ao leite fruído, característico, não caramelizado, queimado ou rançoso. Ingredientes: leite fluido integral fortificado com ferro e vitaminas. Devem estar de acordo com as exigências do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento. Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: Embalagem aluminizada contendo até 200g. Embalagem secundária: Fardo de papel de até 10 kg.	QUILO	13.000,00	31,000	403.000,00
131330	MAÇA IN NATURA NACIONAL 1 - Marca.: NATURAL/REGIONAL limpas de boa qualidade, sem defeito, pouco maduro, que apresentem tamanho nº 180, uniformes. Não serão aceitos manchas ou defeitos na casca. Caixa de papelão resistente lacrada pesando aproximadamente 18 kg.	QUILO	5.000,00	12,500	62.500,00
131334	MACARRÃO PARAFUSO SEM LEITE E SEM OVOS 1 - Marca.: U RBANO/URBANO - o produto deverá estar de acordo com as seguintes orientações. Ingredientes: massa seca de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, com corantes naturais. Deverá ser isento de leite e derivados e ovos. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Embalagem primária: pacote plástico de 500 gramas intacta, resistente, transparentes, atóxicos termossoldado contendo data de fabricação, validade e número do lote de forma indelével. Embalagem secundária: fardo de filme plástico (PE) atóxico termossoldado, reforçados e resistentes, hermeticamente selado, pesando até 10 kg. Após cozimento o produto deverá manter a integridade do corte solicitado. Não será aceito produto quebrado ou com alterações em suas características.	QUILO	50,00	13,000	650,00
131347	SAL LIGHT 1 - Marca.: LEBRE/LEBRE Deve apresentar em sua composição 50% menos sódio. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Embalagem primária: Embalagem de 1kg.	QUILO	10,00	19,300	193,00
145550	ABACATE IN NATURA 1 - Marca.: NATURAL/REGIONAL primeira qualidade: tamanho grande casca lisa livres de fungos, sem indícios de germinação,sem manchas esverdeadas, isenta de sujidades e objetos estranhos. Com estrutura preservada, sem sinais de dano físico ou mecânico. Com 70 % de maturação. Caixa ou saca c/ até 20kg.	QUILO	2.000,00	8,200	16.400,00
145554	CONCENTRADO DE FRUTA (SUCO) SABOR GOIABA - Marca.: D A FRUTA/DA FRUTA CONCENTRADO DE FRUTA (SUCO) SABOR: GOIABA Preparado líquido de frutas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de polietileno tereftalado (PET) ou vidro de 500ml	LITRO	2.000,00	10,500	21.000,00
145556	CONCENTRADO DE FRUTA (SUCO) SABOR MARACUJÁ - Marca.: LITRO	LITRO	2.000,00	15,800	31.600,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDOorado DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DA FRUTA/DA FRUTA				
Preparado líquido de frutas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de polietileno tereftalado (PET) ou vidro de 500ml				
145562	FERMENTO BIOLÓGICO 1 - Marca.: FLEISCHMANN/AB BRASI QUILO	200,00	25,500	5.100,00
Fermento biológico Produto obtido de culturas puras de leveduras (Saccharomyces cerevisias), pó granulado, de cor clara, cheiro suave e característico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem aluminizada a vácuo ou em sachês de 10g a 500g.				
145565	MELÃO 1 - Marca.: NATURAL/REGIONAL QUILO	4.000,00	10,200	40.800,00
Melão fresco com maturação adequada ao consumo, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente e livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente, devendo estes ser transportados de forma adequada				
145568	TANGERINA 1 - Marca.: NATURAL/REGIONAL QUILO	5.000,00	9,800	49.000,00
Tangerina, morgote, mexerica, poncã fresca com frutos de 60 a 70% de maturação climatizada. Cor amarela alaranjada, com aspecto, cheiro e sabor característico, polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, parasitas, larvas, material terroso e sujidades. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente e livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.				
145718	PAO PARA HOT DOG 1. - Marca.: CITY PÃO/CITY PÃO QUILO	12.000,00	20,000	240.000,00
Peso de 50g cada unidade. Preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos, e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 dias a contar da entrega. Embalagem primária: Embalagem de polietileno resistente e atóxico com 20 unidades cada.				
146627	MILHO VERDE - Marca.: FUGINE/FUGINE ALIMEN QUILO	4.500,00	20,000	90.000,00
Grãos de milho, água e sal. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Lata, sachê ou tetrapack de 200g a 3kg				
146629	SARDINHA - Marca.: PALMEIRA/PALMEIRA QUILO	3.300,00	29,200	96.360,00
Sardinha ao molho de tomate em Lata -Sardinha cozida, sem cabeça, enlatada ao molho de tomate comestível. Aspecto cor, odor, sabor característicos. Acondicionada em lata de alumínio, contendo de 125 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DISPOA. As embalagens entregues não deverão estar abauladas, estufadas, amassadas e nem enferrujadas. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. O produto deve estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária quanto à produção, embalagem, rotulagem e informação nutricional, e de acordo com as normas do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA.				
146630	VINAGRE - Marca.: FIGUEIRA/FIGUEIRA LITRO	1.500,00	2,250	3.375,00
Fermentado acético de álcool, acidez 4%. Prazo de Validade: Mínimo de 8 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Embalagem primária: Garrafas plásticas resistentes, contendo 750 ml. Embalagem secundária: Plástico resistente atóxico, de 9 litros com 12 unidades.				
146683	LEITE DE COCO 1. - Marca.: SABOR DO PARÁ/SABOR LITRO	500,00	11,000	5.500,00
Leite de coco natural integral, concentrado, isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de fabricação: até 120 dias anteriores à data de entrega. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. Embalagem primária Garrafa plástica de 250ml. Embalagem secundária: Caixa de papelão limpas, integradas e resistentes de 4.800 kg com 24 unidades.				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



VALOR GLOBAL R\$ 1.136.636,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 1.136.636,00 (um milhão, cento e trinta e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9.2023-039 FME são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9.2023-039 FME, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 02 de Fevereiro de 2024 extinguindo-se em 31 de Janeiro de 2025, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoхарifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoхарifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9.2023-039 FME.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 1501.123610008.2.080 PNAE Alimentação Escolar Fundamental, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07. Exercício 2024. Atividade 1501.123610008.2.095 Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEAE), Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07. Exercício 2024 Atividade 1501.123650008.2.097 PNAE Alimentação Escolar Infantil, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07. Exercício 2024 Atividade 1501.123610008.2.098 Manutenção do Desenvolvimento do Ens. Infantil, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07. Exercício 2024 Atividade 1501.123610008.2.099 Manutenção do Desenvolvimento do Ens. Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao(a) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9.2023-039 FME, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). SEVERIANO SAMPAIO NASCIMENTO MACEDO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ELDORADO DOS CARAJÁS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ELDORADO DOS CARAJÁS - PA, 02 de Fevereiro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 29.940.948/0001-09
CONTRATANTE

M R SANDES LTDA
CNPJ 07.938.982/0001-06
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____